



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.864, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

=====

“Dispõe sobre a alteração do art. 3º, inciso XII, do Decreto nº 2.839/2020 para conceder férias, licença prêmio e férias antecipadas aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania e no Serviço Autônomo de água e Esgoto, desde que integrem o grupo de risco, durante o estado de calamidade pública em decorrência do COVID-19”.

HAMILTON BERNARDES JUNIOR, Prefeito Municipal de Pedreira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a existência de pandemia do COVID-19, nos termos declarado pela Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde e Secretaria do Estado da Saúde;

DECRETA

Art. 1º O inciso XII do art. 3º, do Decreto nº 2.839/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º(...)

XII – concessão de férias regulamentares, licença-prêmio ou adiantamento das férias a todos os servidores municipais com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, bem como àqueles que fizerem parte do grupo de risco, inclusive os servidores da área de saúde, segurança pública e saneamento básico, que poderão, contudo, ser chamados novamente ao trabalho em caso de necessidade para atender ao interesse público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP) 17 de abril de 2020.

HAMILTON BERNARDES JUNIOR

Prefeito Municipal

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos